



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR JOSENIR DE ANDRADE RODRIGUES - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS		PROTOCOLO
NÚMERO		DATA
315	10/03/21	
	<i>Alce</i>	SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 26/2021

"Institui o Programa Municipal Esporte – Prevenção contra as Drogas e a Violência" no Âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências.

Art. 1º - Institui o Programa Municipal "Esporte-Prevenção contra as Drogas e a Violência", no âmbito do Município de Cruz das Almas, reconhecendo toda prática esportiva orientada e organizada, como instrumento de prevenção ao uso indevido de drogas e fator atenuante da violência social.

Art. 2º - O princípio básico deste programa consiste em conscientizar, capacitar e aprimorar agentes públicos e colaboradores da área do esporte, no tema da prática esportiva como instrumento de prevenção ao uso indevido de drogas e atenuação da violência social.

Art. 3º - Este programa tem como meta permanente, o afastamento de jovens dos perigos do uso indevido de drogas e da violência deliberada disseminada nas ruas, oportunizando-lhes, pelo maior tempo possível, a permanência e convivência ativa na prática esportiva, em espaços públicos ou agregados.

Art. 4º - São objetivos do programa:

I – Promover ações, atividades, eventos, cursos e palestras, estudos e pesquisas voltadas a destacar a prática esportiva como instrumento de prevenção ao uso indevido de drogas e atenuante da violência social;

II – Estimular e promover a realização e dinamização de programas esportivos, suas ações práticas e eventos que tenham como enfoque específico à prevenção ao uso indevido de drogas e atenuação da violência;

III – Incentivar e apoiar toda ação esportiva comunitária organizada voltada especificamente à prevenção ao uso de drogas e atenuação da violência;

RECEBIDO

Em 1/1/21

Cruz das Almas - Bahia Rua João Gustavo da Silva Nº. 129 CEP-44380-000 Anexo 01 Gabinete 07
Tel. / Fax (75) 3312-1715/7 1716



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

MANDATO DO VEREADOR JOSENIR DE ANDRADE RODRIGUES - DEM

IV – Promover, através da prática esportiva, orientação educacional preventiva para crianças e adolescentes quanto ao uso indevido de drogas, seus efeitos e consequências, usando de linguagem adequada a cada faixa etária, quando tal procedimento não importar em risco ao agente transmissor ou ao aluno receptor da orientação;

V – Todas as ações previstas neste programa serão direcionadas principalmente às crianças e adolescentes, facultando-se a coordenação responsável, atender a outras faixas etárias sempre que houver possibilidade;

VI – Também integram os objetivos deste programa as ações que promovam a participação de familiares dos alunos atendidos, quer seja na prática esportiva específica, quer seja no acompanhamento pedagógico e social.

§ 1º - Para realização dos objetivos elencados neste artigo, notadamente quanto à formação e capacitação de agentes no tema de prevenção ao uso de drogas, poder-se-á recorrer, preferencialmente a pelo o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do município de Cruz das Almas o **COMPOD**.

§2º - Em caso de impossibilidade, ou de maneira complementar, poder-se-á então, recorrer à outras entidades públicas ou privadas, ou ainda, à pessoas devidamente capacitadas para a formação de agentes envolvidos no “Esporte-Prevenção contra as Drogas e a Violência”, através de convênio, parceria ou instrumento contratual apropriado.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas deverão se constituir de caráter esportivo, recreativo e de lazer, educacional e cultural, adaptadas às programações dos diversos órgãos do Poder Público, sempre com destaque para o tema da prática esportiva na prevenção ao uso indevido de drogas e atenuação da violência social.

Art. 6º - As ações e atividades deste programa poderão ter como patronos atletas e ex-atletas referendados e capacitados a tratar do tema em destaque nesta lei.

Art. 7º - O Programa “Esporte-Prevenção contra as Drogas e a Violência” deverá acontecer em equipamentos esportivos ou educacionais e culturais apropriados da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR JOSENIR DE ANDRADE RODRIGUES - DEM

administração direta e indireta, ou então, através de convênios com outras instituições públicas ou parcerias com instituições privadas ou comunitárias.

Art. 8º - Visando a realização dos objetivos desta lei, facilita-se a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e Educação a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de recursos, com entidades privadas e outras.

Art. 9º - Ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e Educação competirá:

I – Nomear equipe de coordenação e supervisão do Programa "Esporte-Prevenção contra as Drogas e a Violência";

II – Assinar, representando a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, os convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos pertinentes.

Art. 10º - As Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão, sempre que solicitadas, prestar colaboração necessária, quando o exija a implantação e manutenção do Programa "Esporte-Prevenção contra as Drogas e a Violência".

Art. 11º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e Educação a obter recursos via patrocínios, convênios e doações de empresas privadas e instituições públicas, bem como, oferecer contrapartidas, desde que observadas as determinações legais

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Salas das Sessões 09 de Março de 2021.


Josenir de Andrade Rodrigues
Vereador Cruz das Almas - BA
Democratas – DEM



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
MANDATO DO VEREADOR JOSENIR DE ANDRADE RODRIGUES - DEM

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê em seu corpo que é impositivo ao Poder o dever de fomentar práticas desportivas, destinando recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional.

Nesse sentido, incumbiu o Poder Público de promover apoio e incentivo para a prática esportiva no âmbito municipal.

A realidade exige sempre de um governo responsável, constante atualização de meios e recursos, para fazer face a uma política pública eficiente.

Neste sentido, urge reconhecer o esporte em toda sua dimensão social, como efetivo instrumento de atuação preventiva ao uso indevido de drogas e atenuante da violência social. Está cientificamente comprovada, a importância e o potencial da prática esportiva organizada e orientada, na realização de benefícios à saúde física, mental e social do ser humano.

De outra sorte, a análise dos fenômenos criminógenos das drogas comprova ser iminente a ameaça. Ameaça esta, cada vez mais disseminada pelas ruas e espaços urbanos, onde outrora se expandia com liberdade, a plenitude do desenvolvimento humano infanto-juvenil.

Imperioso agora, resgatar tal liberdade de desenvolvimento humano social, principalmente para as crianças e adolescentes. É preciso oportunizar-lhes cada vez mais os espaços públicos apropriados e é imprescindível que se dinamize as ações já existentes, reforçando-as com o espírito da educação preventiva, aplicada através da prática esportiva consciente, organizada e orientada.

Um programa que tenha como proposta basilar, a permanente conscientização, formação e aprimoramento dos agentes públicos e colaboradores da área do esporte, nessa questão das drogas, representa potencializar suas ações individuais e coletivas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

MANDATO DO VEREADOR JOSENIR DE ANDRADE RODRIGUES - DEM

Em síntese, implica em promover o esporte com a mesma técnica e profissionalismo rotineiros, porém, acrescidos da consciência e do preparo que formam, transformam e protegem o ser em desenvolvimento biológico e social.

Neste norte, as ações e eventos, ganham um outro colorido, com efeitos diretos na redução dos números da violência. Se o esporte por si só, já ameniza o quadro da violência, onde vontade política, consciência e preparo, sua força atenuante, com certeza se multiplicará.

A ordem prática das coisas nos inspira a fincar uma bandeira sobre a premissa de que o quadro atual nos obriga a afastar os jovens - corpo e mente - o maior tempo possível dos perigos das drogas e da violência deliberada cada vez mais disseminada pelas ruas. E quando nos mobilizamos para essa missão, complementando o papel da família, proporcionando ensino, cultura, arte e no nosso caso em específico, a prática esportiva saudável, educativa, disciplinadora e moralizadora, o resultado aparece além do controle dos índices da criminalidade. O resultado se evidencia principalmente na construção de uma geração consciente de sua cidadania.

Ainda no plano prático, é inquestionável a função catalisadora do esporte, em face dos anseios humanos e da violência social. Investir no esporte, também significa reduzir os gastos com atendimentos médicos, leitos hospitalares, custas processuais, internações na Febem, vagas nas cadeias, necropsias e sepultamentos, entre outros prejuízos e seqüelas da violência e da criminalidade.

Veja-se assim, que não é difícil avaliar o quanto favorável a relação custo-benefício de qualquer investimento da área do esporte. Os fatos nos contam que até então se investia no esporte, principalmente por uma questão de saúde e qualidade vida. Hoje, por mais triste que seja, a verdade dos fatos acrescentou mais um item: investir no esporte para evitar a morte.

Em consonância com o Direito Constitucional e Desportivo e entidades coligadas, é de conhecimento público que é necessário medidas para preservar a integridade e qualidade de vida principalmente das crianças e adolescentes, afastando-os da violência e contato das drogas.

Sendo que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e sabedor da grande preocupação dos nobres vereadores com a educação e qualidade de vida



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

MANDATO DO VEREADOR JOSENIR DE ANDRADE RODRIGUES - DEM

sadia, solicito apoio ao presente projeto de lei.

Salas das Sessões 09 de março de 2021.

Josenir de Andrade Rodrigues
Vereador Cruz das Almas - BA
Democratas – DEM

